



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO



**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/17
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XIII DO ART.61, ART. 68 CAPUT E ACRESCENTA O §3º AO ART. 64 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das suas atribuições, **FAZ SABER** que os Vereadores **APROVARAM**, e **PROMULGA** a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 1º Altera o Inciso XIII do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal de Monte Negro, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 61 – [...]

[...]

XIII – fixar, até trinta dias antes das eleições municipais, o subsídio dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como dos Secretários Municipais, em cada legislatura, para a subsequente, observado o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica.

Art. 2º Altera o *caput* do Art. 68 da Lei Orgânica de Monte Negro, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 68 – dar-se-à a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga e licença, por prisão temporária decretada pela justiça, enquanto perdurar a suspensão da função pública e enquanto perdurar a restrição de liberdade imposta por tornozeleiras eletrônicas.

Art. 3º Acrescenta os §§ 3º, 4º e 5º ao Art. 64 da Lei Orgânica de Monte Negro, passando a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO



Art. 64 [...]

[...]

§ 3º - Fica concedido aos Agentes Políticos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, a seguir elencados: Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários Municipais, e Vereadores, a partir de 1º de janeiro do ano de 2018, os seguintes direitos:

I - Gozo de férias anuais remuneradas de (30) trinta dias, acrescidos de um terço a mais do subsídio normal;

II - Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio mensal, conforme disposto na lei que os fixou.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente

RAILDO JOSÉ BONFIM
Vice-Presidente

PEDRO ALVES DA SILVA
1º Secretário

MARINEIDE RODRIGUES
2º Secretário